PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 347, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, em atenção ao descumprimento de obrigações contratuais – Contrato n° 118/2025, noticiadas e registradas no protocolo sob nº 26.724.892-3

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER – IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da lei 20.121 de 2019 c/c § 1° do art. 194 e *caput* do art. 201, ambos do dec. 10.086 de 2022 e inc. XVII do art. 16 do dec. 9177/2021 de 2021, considerando as informações apresentadas e devidamente registradas no protocolo nº 26.724.892-3,

RESOLVE:

Art. 1° INSTAURAR Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR em face da empresa PANUCCI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 36.444.310/0001-42, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº 623, Porecatu – PR – CEP 86160-000, representada por Lucinalva Rosangela Panuci, inscrita no CPF sob o nº 819.745.319-53, RG n.º 6.265.015-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 623, Porecatu – PR – CEP 86160-000, e-mail panucciconstrutora@gmail.com e telefone (44) 99895-1308, por descumprimento de obrigações estabelecidas no Contrato n.º 118/2025, objeto da Concorrência Eletrônica n° 31/2025 – Prot. 23.032.655-0, COMPRASGOV n° 90004/2025, a seguir descritas:

1. Inexecução parcial do contrato n.º 118/2025, cujo objeto consiste em execução da obra de edificação do novo escritório do IDR-Paraná no município de Realeza – PR, em terreno situado à rua Sgt. Ramires da Silva, QD 36 – Lote 06, perfazendo uma área construída de 150,70 m², conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII do Edital de Concorrência e valor global de R$ 558.900,00. O prazo de execução contratualmente previsto – Cláusula Quinta, de 180 dias corridos, contados a partir de 18 de agosto de 2025, conforme Ordem de Serviço de 19/08/2025, esgotou-se em 14 de fevereiro de 2026, sem a devida conclusão:

1.1 Desde 17 de fevereiro de 2026 o Gestor e Fiscal do Contrato constataram, em inspeções no local das obras, a cessação das atividades produtivas no canteiro de obras, sem qualquer comunicado, pedido de medição ou movimentação técnica por parte da Contratada. As verificações apontaram ausência de operários e de responsáveis técnicos no local, paralisação de todos os serviços, permanência de materiais, equipamentos e instalações

provisórias sem conservação adequada e ausência de manifestação da Contratada;

1.2 Entre o início da execução e janeiro de 2026 foram medidos, faturados e quitados serviços de quatro medições: 1ª, R$ 44.001,82; 2ª, R$ 102.807,91; 3ª, R$ 104.910,68; 4ª, R$ 41.210,69, totalizando R$ 292.931,10, equivalente a 52,41% do valor global. **O saldo não executado é de R$ 265.968,90, ou seja – Inexecução referente a 47,59% do objeto do contrato, equivalentes a 71,39 m² de construção prevista no projeto.**

2. O descumprimento, após o regular processo administrativo, poderá enquadrar-se como Inexecução Parcial do Contrato, com graves danos causados à administração, conforme previsto no inc. II do art. 155, sujeito as sanções previstas no inciso II do art. 156, cumulativamente com o inc. III do mesmo artigo, todos da Lei de licitações e contratos n° 14.133 de 2021, assim como previsto na Cláusula Décima Oitava do Contrato – Sanções Administrativas e, ainda, o inc. I c/c com o § 3° do art. 196, o § 2° do art. 198 e art. 199, todos do Dec. n° 10.086 de 2022;

Art. 2° DESIGNAR para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes, nos termos do art. 202 do decreto 10.086/2022, para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do processo:

I. Liziane Raab de França – RG nº 8.XXX.515-X

II. José Venázio Voss – RG nº 1XX.X69-X

III. Cristiane Bariatto Andrade Fontes Lobo – RG nº 14.XXX.236-X

Art. 3º DAR ciência da constituição da Comissão Processante às chefias imediatas dos seus respectivos membros.

Art. 4º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2026

ALTAIR SEBASTIAO DORIGO:34988866904

Assinado de forma digital por ALTAIR SEBASTIAO DORIGO:34988866904
Dados: 2026.10.16 08:43:41 -03'00'

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná